



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 54/2020-L, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Este Projeto de Lei tem como objetivo denominar a via pública localizada no Loteamento Chácaras São Julião, Distrito de São João Novo.

BIOGRAFIA DE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Antonio Carlos dos Santos, homem muito estimado pelos moradores da região ora denominada, contribuiu com a construção do Distrito de São João Novo, vez que envolvido no comércio local. Casado com Maria Aparecida Fernandes dos Santos, deixou quatro filhos: Angelica, Marcelo, Anderson e Diego. Infelizmente, faleceu aos 56 anos de idade, no dia 30 de julho de 2010.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 11/12/2020 - 15:14 10052/2020, de 11 de dezembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 54/2020

De 11 de dezembro de 2020.

Dá denominação "Rua Antonio Carlos dos Santos" à via pública localizada no Loteamento Chácaras São Julião, Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antonio Carlos dos Santos" a via pública que conta com 360,00 m de extensão média aproximada por 14,00 m de largura média aproximada, tem início na Rua Emídio Castanho, lado esquerdo distante 315,00 m da esquina com a Rua Vicente Canno e término na Rua Alcino Correa Godoy, Loteamento Chácaras São Julião, Distrito de São João Novo.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/12/2020 - 15:14 10052/2020/LMF